

doria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO, que ocupa a 55ª (quingagésima quinta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 5º PJ DE DEFESA COMUNITÁRIA E DA CIDADANIA DE CASTANHAL, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.6. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 10º PJ Cível de Santarém, pelo critério de antiguidade, edital nº 32/2020, processo nº 39/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

DIEGO LIBARDI RODRIGUES
RAMON FURTADO SANTOS
ADLEER CALDERARO SIROTTHAU
ANDRE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
FRANCISCA PAULA MORAES DA GAMA
MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES
MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACEDO
ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA
JOAO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR
DULLY SANAÉ ARAUJO OTAKARA
VANESSA GALVÃO HERCULANO
ALINE JANUSA TELES MARTINS
MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS
DANIEL BRAGA BONA
FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição dos candidatos ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR, considerando que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006 (declaração de serviço do seu cargo em dia).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição dos candidatos LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ, LUIZ DA SILVA SOUZA e LUIZ ALBERTO ALMEIDA PRESOTTO, por não preencherem o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006 (não ter sido removido ou promovido nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição).

Os candidatos DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA e ÉVELIN STAEVIE DOS SANTOS ficaram com suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão do julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça RAMON FURTADO SANTOS, que ocupa a 71ª (septuagésima primeira) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 10º PJ CÍVEL DE SANTARÉM, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.7. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ Criminal de Castanhal, pelo critério de antiguidade, edital nº 33/2020, processo nº 40/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS
RODRIGO AQUINO SILVA
ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA
ADRIANA PASSOS FERREIRA
FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA
ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO
MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACEDO DANTAS
ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA
JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACÊDO JUNIOR
BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA
SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME
SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ
IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA
FRANCISCA SUENIA FERNANDES DE SÁ
MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS
CRYSTINA MICHICO TAKETA MORIKAWA
DANIEL BRAGA BONA
FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo:

ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR, considerando que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006 (declaração de serviço do seu cargo em dia);

MAGDALENA TORRES TEIXEIRA, considerando que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso III, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006 (não aplicação de penalidade disciplinar nos últimos doze meses anteriores ao pedido de inscrição);

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição dos candidatos HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA, JOSE ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR e LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ, por não preencherem o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006 (não ter sido removido ou promovido nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição).

As candidatas GRUCHENKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE, LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOU-

SA, RAMON FURTADO SANTOS e JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO ficaram com suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão do julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA, MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA, ERICA ALMEIDA DE SOUSA e BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça RODRIGO AQUINO SILVA, que ocupa a 58ª (quingagésima oitava) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 1º PJ CRIMINAL DE CASTANHAL, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.8. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 7º PJ da Infância e Juventude e de Órfãos e Interditos, de Defesa das Pessoas Com Deficiência e dos Idosos de Castanhal, pelo critério de antiguidade, edital nº 34/2020, processo nº 41/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS
ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA
ADRIANA PASSOS FERREIRA
FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA
ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO
MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACEDO DANTAS
ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA
JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACÊDO JUNIOR
BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA
SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME
SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ
IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA
FRANCISCA SUENIA FERNANDES DE SA
MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS
CRYSTINA MICHICO TAKETA MORIKAWA
DANIEL BRAGA BONA
FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo:

ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR, considerando que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006 (declaração de serviço do seu cargo em dia);

MAGDALENA TORRES TEIXEIRA, considerando que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso III, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006 (não aplicação de penalidade disciplinar nos últimos doze meses anteriores ao pedido de inscrição);

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição dos candidatos HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA, JOSE ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR e LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ, por não preencherem o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006 (não ter sido removido ou promovido nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição).

As candidatas GRUCHENKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE, LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA, RAMON FURTADO SANTOS, RODRIGO AQUINO SILVA e JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO ficaram com suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão do julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA, MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA, MARCIO LEAL DIAS, BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO e ERICA ALMEIDA DE SOUSA desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME, que ocupa a 63ª (sexagésima terceira) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 7º PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DE ÓRFÃOS E INTERDITOS, DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS DE CASTANHAL, em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.9. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 4º PJ de Defesa Comunitária e Cidadania, da Infância, Juventude e dos Idosos de Santa Isabel do Pará, pelo critério de antiguidade, edital nº 35/2020, processo nº 42/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS
ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA
ADRIANA PASSOS FERREIRA
FRANCISCA PAULA MORAES DA GAMA
ANDRESSA ERICA AVILA PINHEIRO
JOAO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR
DULLY SANAÉ ARAUJO OTAKARA
BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA
BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO